



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000877-8

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO, A SECRETARIA DE CULTURA E POLÍCIA MILITAR, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DA FESTAS JUNINAS DE COQUEIRO SECO DE 2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Promotoria de Justiça de Pilar/AL, situada no fórum local, nesta cidade de Pilar/AL, presente o **Ministério Público do Estado de Alagoas**, representado pelo Promotor de Justiça em Substituição de Santa Luzia do Norte/AL, Silvio Azevedo Sampaio, comparecendo os representantes legais dos seguintes órgãos públicos: a) SECRETARIA DE CULTURA; b) POLÍCIA MILITAR; E c) PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO; E sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I, e § 6º, IV da Lei Complementar nº 15/96; Leis nº 9.099/95 e 7.345; e ainda,

- **CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);
- **CONSIDERANDO** a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE**



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com vista a realização das Festividades Juninas de Coqueiro Seco de 2023, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes, as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência:

DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO

- Caberá ao município liberar, sob alvará de funcionamento, todo e qualquer evento particular durante os festejos, inclusive, havendo necessidade de palco, este deverá ser montado com supervisão de engenheiro, e, ao final, ser revistado pelo corpo de bombeiros, e, fiscalizado quanto ao número de pessoas permitidas pela guarda municipal;
- Nenhum evento potencialmente poluidor (poluição sonora), deverá ser autorizado sem a eventual licença ambiental do órgão competente, e ainda, deverá ser fiscalizado todos os estabelecimentos, zelando pelo atendimento às condições sanitárias e ao atendimento de normas de posturas municipais, mormente no tocante a existência de alvará de funcionamento; os estabelecimentos em desacordo com o código de postura, deverá ter cassado suas licenças e alvarás.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Festas de Juninas de Coqueiro Seco de 2023, consistente na apresentação de quadrilhas e outros folguedos tradicionais, e apresentações de bandas musicais na Avenida João Navarro, próximo a Capela de São Pedro, na cidade de Coqueiro Seco/AL. Obedecida a seguinte programação:

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIOS
27/06	Missa Eventos (apresentação de quadrilhas e pequeno show)	Capela de São Pedro	Das 19h às 1h30min



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

28/06	Missa; Shows artísticos e culturais com artistas convidados.	Capela de São Pedro Avenida João Navarro	Das 19h às 1h30min
29/06	Missa campal; Eventos (apresentação de quadrilhas e pequeno show)	Avenida João Navarro	Das 20h às 1h30

- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os organizadores do evento ficam obrigados a fazerem ampla divulgação da referida programação, em especial quanto ao seu término, **a partir do que não será mais permitido qualquer tipo de emissão sonora no local, bem como na Cidade, inclusive em carros particulares.**
- **PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento do horário determinado na Cláusula Primeira, fica a Polícia Militar autorizada a adotar as providências legais necessárias, para fazer cessar os abusos, inclusive o desligamento coercitivo de aparelhos, instrumentos, e/ou equipamentos sonoros, bem como apreensão de outras fontes de ruídos.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os palhoções oficiais e ou locais fechados dos eventos terão infraestrutura mínima de conforto e segurança, em especial a instalação de sanitários e presença de policiais militares;
- **CLÁUSULA QUARTA** - Nos locais dos festejos constantes da programação oficial **não será permitida a utilização e ou manuseio de qualquer tipo de fogos de artifício.** cabendo aos organizadores dos eventos, com o auxílio da polícia, coibir os abusos e ou transgressões, pedindo, inclusive, a Autoridade Policial, a lavratura de TCO, pela prática de crime e ou contravenção penal de exposição a



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

perigo;

DA SECRETARIA DE CULTURA

- **CLÁUSULA QUINTA - A SECRETARIA DE CULTURA** adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando impedir no entorno do evento o consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro, além de utilização de espetinhos de madeira, por parte de ambulantes, comerciantes e público em geral;
- **CLÁUSULA SEXTA - A SECRETARIA DE CULTURA** adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando impedir no entorno do evento o consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro, além de utilização de espetinhos de madeira, por parte de ambulantes, comerciantes e público em geral;
- **CLÁUSULA SÉTIMA - A SECRETARIA DE CULTURA** no cumprimento da medida estabelecida na cláusula primeira utilizará do seu poder de polícia, podendo solicitar o auxílio da força pública em caso de necessidade;
- **CLÁUSULA OITAVA** – Uma vez que os documentos públicos gozam de presunção de veracidade e legitimidade, a SECRETARIA DE CULTURA fiscalizará, com rigor, o cumprimento da horário ajustado.

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

- **CLÁUSULA NONA** – A POLÍCIA MILITAR deverá realizar abordagem às pessoas e veículos em pontos estratégicos da cidade antes e durante o evento, através de policiamento ordinário;
- **CLÁUSULA DÉCIMA** – Não serão permitidos a utilização de som, em trios elétricos ou veículos portando caixas acústicas e/ou paredões, no



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

entorno do evento, só sendo autorizado o disponibilizado pela prefeitura, tratados neste TAC, sob pena de serem autuados pela PM, que poderá, inclusive, apreender as caixas acústicas em caso de recalcitrância do seu proprietário ou responsáveis;

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Polícia Militar, fiscalizará o estado de sobriedade dos condutores dos trios elétricos e similares que serão utilizados no evento, com o objetivo de evitar a utilização de bebidas alcoólicas por parte destes, inclusive com a fiscalização da habilitação necessária para a condução dos veículos supracitados.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Comando da Polícia Militar apresentará, no prazo de 10 dias, o plano de ação para as festas juninas, contemplando o contingente suficiente de policiais, bem como unidades que atuarão para o fiel cumprimento deste ajustamento, dentre as quais a Polícia Ambiental e Cavalaria, encarregadas da proteção aos animais.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Comando de Policiamento de Área disponibilizará a presença de um contingente suficiente para trabalhar ostensivamente nos festejos.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O efetivo policial disponível para o evento será de acordo com o planejamento específico do Comando de Policiamento de Área.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Comando de Policiamento de Área deverá deixar em caráter de plantão uma equipe destinada a lavratura de Boletins Circunstanciados de Ocorrência, visando empreender celeridade por ocasião da ocorrência de crimes de menor potencial ofensivo durante as festividades;
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O Comando de Policiamento de Área, durante o evento, manterá permanente canal de comunicação com a Secretaria de Turismo, prestando-lhe, todo o auxílio necessário quando assim requisitado;
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Comando de Policiamento de Área durante os festejos, manterá permanente canal de comunicação com a Polícia Civil, mormente, para fins de encaminhamento de pessoas para lavratura de



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

flagrante delito;

- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Comando de Policiamento de Área, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades juninas, encaminhará à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Norte, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros;
- **PARÁGRAFO ÚNICO** – O Comando de Policiamento de Área exercerá em todas as atribuições elencadas na Cláusula Terceira deste TAC;
- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Ficará a cargo da Polícia Militar, coibir o uso de flanelinhas no entorno do evento;

DA MULTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que reverterá em favor a instituições ligadas a Criança e Adolescente do Município de Coqueiro Seco, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação, o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação;
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

Fica celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 c/c art. 585, II, do CPC. Nada mais havendo, fora lavrado o presente Termo, que vai



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO NORTE

devidamente assinado por todos os presentes.

Assinatura eletrônica

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO

Promotor de Justiça

Valbert Naysan de Lima Moreira
SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Santos de Lencastre
POLICIA MILITAR

Quirino Rodrigues Monte
PREFEITURA DE COQUEIRO SECO/AL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE, CHICAGO, ILLINOIS 60637

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY